

**LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A EDEMIAS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE AO VALOR DO PISO NACIONAL FIXADO NA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

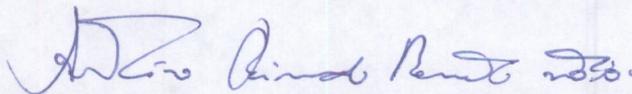
Art. 1º Fica fixado como valor dos vencimentos base dos cargos efetivos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, integrante da estrutura de servidores efetivos do Município de Joaquim Nabuco-PE, o valor de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para fins de manutenção da observância ao valor do piso nacional fixado na lei federal nº 13.708/2018, nos exercícios seguintes, o Poder Executivo Municipal deverá em consonância com a lei de Responsabilidade Fiscal, promover os indispensáveis estudos quanto às condições e limites financeiros, orçamentários e legais necessária a sequencial observância dos limites remuneratórios estabelecidos para vigerem, respectivamente, em 1º de janeiro de 2021 e em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O valor dos vencimentos base fixados nos termos do caput passarão a vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco em, 13 de Abril de 2021.

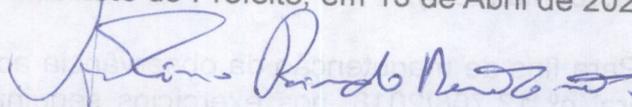


**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco-PE

**SANÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº1.148, de 13 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
PREFEITO